



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Processo n. 171.627/08

CONTRATO N. 2009/302.1

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DOS DEPUTADOS E A NCT INFORMÁTICA LTDA., PARA O FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE REDE LOCAL SEM FIO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SOFTWARE, PARA A CÂMARA DOS DEPUTADOS.

Aos vinte e quatro dias do mês de junho de dois mil e treze, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada por seu Diretor-Geral, o senhor SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília-DF, e a NCT INFORMÁTICA LTDA., situada na SCRN 702/703, bloco D, loja 42, Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o n. 03.017.428/0001-35, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Procurador, o senhor ANTONIO CARLOS GUIMARÃES PIMENTA FILHO , residente e domiciliado em Brasília-DF, perante as testemunhas que este subscrevem, acordam em celebrar o presente Aditivo, em conformidade com o processo sob referência, com as disposições contidas na Lei n. 8.666, de 21/6/93, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO e no Edital do Pregão Eletrônico Demap n. 105/2009 do Banco Central – BACEN – e seus Anexos, daqui por diante denominado simplesmente EDITAL, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Este Aditivo decorre da prorrogação da vigência contratual até 23/08/2013, com o objetivo de comportar o prazo de garantia da solução previsto no parágrafo quinto da Cláusula Terceira do Contrato n. 2009/302.0, sem prejuízo das demais obrigações assumidas pela CONTRATADA e sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

O Contrato ora aditado, com sua numeração alterada para 2009/302.1, passa a vigorar com sua redação modificada na cláusula segunda:

“.....”

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até 23/8/13.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições vigentes que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Aditivo.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com 1 (uma) página cada, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, 24 de junho de 2013.

Pela CONTRATANTE:

Sérgio Sampaio C. de Almeida
Diretor-Geral
CPF n. 358.677.601-20

Pela CONTRATADA:

Antonio Carlos Guimarães P. Filho
Procurador
CPF n. 429.800.709-04

Testemunhas: 1) _____

2) _____

CCONT/GP